



PROJETO DE LEI Nº. 025/2026

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS.

Data de Apresentação: 03/06/2026

Protocolo: 43.583

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0180003/2026-PARAG-GAP

Projeto de Lei 25/2026

Protocolo 43583 Envio em 03/06/2026 15:28:59

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei __03_06_2026 Credito Especial - Parcelamento IMSS.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS".

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área previdenciária, relacionada ao crédito necessário ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, objeto de propositura correlata.

Considerando que a ausência daquela autorização legislativa e evidentemente desta impedirá a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município e a inadimplência junto ao RPPS obsta o recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado, além de impedir a celebração de convênios e a obtenção de empréstimos, o que paralisaria investimentos em infraestrutura, saúde e educação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180003** e o código CRC **CD5B7CFE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0180003

Projeto de Lei 25/2026 Protocolo 43583 Envio em 03/06/2026 15:28:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25272/25272_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 3 de junho de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, da Operação Especial 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – pagamento de despesas com Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

O crédito será utilizado pelo Município, conforme solicitação que acompanha esta propositura, para pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, objeto de outra propositura também encaminhada a este Legislativo (**Processo SEI nº [3535507.414.00004817/2026-19](#)**). São recursos necessários ao impacto das despesas relativas ao atual exercício. Nos exercícios futuros, durante a vigência do parcelamento, os créditos necessários serão inclusos nos respectivos orçamentos.

Conforme justificamos naquela propositura, a ausência daquela autorização legislativa e evidentemente desta impedirá a emissão do [Certificado de Regularidade Previdenciária \(CRP\) do Município](#), cuja validade expirou em 17/05/2026. A inadimplência junto ao RPPS obsta o recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado, além de impedir a celebração de convênios e a obtenção de empréstimos, o que paralisaria investimentos em infraestrutura, saúde e educação.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, da Operação Especial 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – pagamento de despesas com Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180010** e o código CRC **47317A3F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0180010

Projeto de Lei 25/2026 Protocolo 43583 Envio em 03/06/2026 15:28:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25272/25272_original.pdf

ANEXO I

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	1095	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	1.581.765,07
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$

1.581.765,07**ANEXO II****Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	84	04.123.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-81.765,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	661	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	-200.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	663	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	-500.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	
	668	28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	-800.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$

1.581.765,07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 3535507.414.00006139/2026-29

Assunto: Projeto de Lei __03_06_2026 Credito Especial - Parcelamento IMSS

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Decreto nº 7.451, de 12 de janeiro de 2026	Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Processo SEI nº 3535507.414.00004817/2026-19	PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 3 DE JUNHO DE 2026 Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, e dá outras providências.

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/06/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180018** e o código CRC **216160D1**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0180018

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2026.06.03
15:28:26 BRT





DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº. 025/26 de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 03/06/2026, à Procuradoria Jurídica para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria. Informo que o presente Projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 15/06/2026, ou apreciado em sessão Extraordinária a ser convocada.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2026.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.06.09
10:07:42 BRT

Projetos protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2026-06-09 10:20

pl_24-2026.pdf (~239 KB) pl_25-2026.pdf (~444 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 024/26, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, e dá outras providências". Protocolo em 03/06/26;

2) PROJETO DE LEI Nº 025/26, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS". Protocolo em 03/06/26.

...

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 025/26**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2026-06-09 10:21

desp_pres_pl_25.pdf (~196 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 37/2026

Protocolo 43599 Envio em 09/06/2026 14:32:21

Assunto: Projeto de Lei nº 25/2026

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 25/2026, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS"*, de acordo com classificação constante do Anexo I.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*III – os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias....**"*

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)



competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55 ”

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a *abertura de créditos* suplementares e *especiais*.”

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de *créditos* suplementares e *especiais*.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, o Sr. Prefeito Municipal solicitou, através do Ofício nº 0180003/2026-PARAG-GAP, protocolizado em 03/06/2026, a convocação de **sessão extraordinária** para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área previdenciária, relacionada ao crédito necessário ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, objeto de propositura correlata. Considerando que a ausência daquela autorização legislativa e evidentemente desta impedirá a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município e a inadimplência junto ao RPPS obsta o recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado, além de impedir a celebração de convênios e a obtenção de empréstimos, o que paralisaria investimentos em infraestrutura, saúde e educação, a fim de evitar a perda de

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)



oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência e o interesse público** na rápida tramitação da matéria.

Quanto a convocação de **sessão extraordinária** ora solicitada, a sua realização está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria**, cabendo ao Presidente da Casa, nos termos do art. 17, IX da LOM atender ou não ao pedido.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Conforme r.despacho exarado pela Presidência desta Casa, o projeto poderá ser objeto de apreciação através de **urgência especial**, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, em face da relevância e urgência da matéria acima descrito.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

"Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)



autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.”

A tramitação de um projeto de lei sob o **regime de urgência especial** pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face as normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de junho de 2026

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2026.06.09
14:32:01 BRT





Ofício Nº 106-2026-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de junho de 2026.

A

Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **terça-feira, dia 16 de junho de 2026, às 9h**, para deliberação da seguinte pauta:

I - Matéria em 2º turno de discussão e votação:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre a fixação da faixa de domínio e a delimitação da faixa não edificável ao longo da Estrada Municipal PGP-010 localizada no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de atendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766/1979, e dá outras providências"*;

II - Matérias em discussão e votação únicas:

2) PROJETO DE LEI Nº 025/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS"*;

3) PROJETO DE LEI Nº 027/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando a prestação de serviços médico- hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso"*.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 106-2026 - C

Data da Sessão: 16/06/2026 às 9h

Amauri Carlos Caboclo	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Douglas Amoyr Khenayfis Filho	Data <u>12/06/16</u> Horário <u>15h25</u> Assinatura: 
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Jamilson de Souza	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Leandro Monteiro de Siqueira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Otacilio Alves de Amorim Neto	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____



Parecer de Relator Especial 15/2026

Protocolo 43667 Envio em 16/06/2026 09:21:53

Ao Projeto de Lei nº 025/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07 ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 025/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), destinado aos Encargos Gerais do Município para custear despesas decorrentes do parcelamento de débitos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o crédito será utilizado para atender as despesas referentes ao parcelamento dos débitos previdenciários do Município, sendo os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já existentes.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 37/2026, concluindo pela legalidade da matéria e pela possibilidade de sua regular tramitação e apreciação pelo Plenário.

A matéria versa sobre abertura de crédito especial, instrumento previsto nos arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964 para atendimento de despesas não contempladas originalmente no orçamento vigente.

Observa-se que o projeto atende às exigências legais para abertura do crédito, indicando expressamente a fonte dos recursos que o suportará, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição encontra amparo no art. 55, §3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para propor leis relativas à abertura de créditos especiais.



A finalidade do crédito demonstra relevante interesse público, uma vez que possibilita o cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Município junto ao IMSS, contribuindo para a regularização previdenciária municipal e para a manutenção das condições necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento indispensável para o recebimento de transferências voluntárias e celebração de convênios com outros entes federativos.

Não foram apontados vícios de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa ou iniciativa pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, razão pela qual a matéria encontra-se apta à deliberação parlamentar.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 025/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de junho de 2026.

DANIEL FAUSTINO
Relator

Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2026.06.16 09:21:14 BRT





PROJETO DE LEI Nº 025/26

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
3º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
4º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO			X	
5º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
6º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ			X	
7º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
8º	JAMILSON DE SOUZA	X			
9º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA			X	
12º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
13º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
	TOTAIS	09		03	

Leandro Monteiro
LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 025/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 24ª Sessão Extraordinária realizada em 16 de junho de 2026, sendo **aprovado** por nove (9) votos favoráveis dos Vereadores, registradas três (3) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 16 / 06 / 2026

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2026.06.16
09:36:36 BRT





Autógrafo 33/2026

Protocolo 43671 Envio em 16/06/2026 10:30:49

AO PROJETO DE LEI Nº 025-2026

Autoria do Projeto: sr. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, da Operação Especial 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – pagamento de despesas com Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de junho de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete



ANEXOS - Projeto de Lei nº 025/2026

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 025/2026, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 033/26**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de junho de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário



Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.06.16
09:25:53 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2026.06.16
09:38:56 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2026.06.16 09:39:35 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2026.06.16 09:45:24 BRT



Assinado por: **THIAGO RAMOS**
FRANCISCETTI:33424976881,
2026.06.16 10:15:09 BRT



Ofício Nº 116-2026

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos dos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 24ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 032/26, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 016/26, que *"Dispõe sobre a fixação da faixa de domínio e a delimitação da faixa não edificável ao longo da Estrada Municipal PGP-010 localizada no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de atendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766/1979, e dá outras providências"*;

2) AUTÓGRAFO Nº 033/26, relativo ao Projeto de Lei nº 025/26, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS"*;

3) AUTÓGRAFO Nº 034/26, relativo ao Projeto de Lei nº 027/26, que *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando a prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso"*.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0184192

Usuário Externo (signatário):	Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Data e Horário:	16/06/2026 14:38:56
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	3535507.414.00006519/2026-63
Interessados:	Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Protocolo geral	0184190
- Documentos Complementares:	
- Anexo Ofício nº. 116/2026 - Autógrafo 24ª SE.	0184191

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****LEI Nº 3.696, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.581.765,07, ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas ao parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mantido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.581.765,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado aos Encargos Gerais do Município, para atendimento de operação especial e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I, da Operação Especial 0003 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – pagamento de despesas com Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 01 - Tesouro (R\$ 1.581.765,07).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 16/06/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/06/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184019** e o código CRC **3FEC27F7**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006139/2026-29

SEI nº 0184019

**ANEXO I**

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	1095	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.581.765,07
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ **1.581.765,07**

ANEXO II**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	84	04.123.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-81.765,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL
02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	661	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-200.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL
	663	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-500.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110	000	GERAL
	668	28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	-800.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ **1.581.765,07**